



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO DE ADEÇÃO

Nº 00007/2024 – DMTRAN – PMBEX

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CPL - Comissão
Permanente de Licitação
BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL



ESTADO DA PARAÍBA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BAYEUX -PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO DE ADESAO Nº 00007/2024 – DMTRAN – PMBEX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00 151 /2024 – DMTRAN – PMBEX

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BAYEUX-PB, POR INTERMÉDIO DO DIRETOR GERAL, E A EMPRESA COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA, CNPJ: 51.722.891/0001-20, ATRAVÉS DO PROCEDIMENTO DE ADESAO Nº 00007/2024 – DMTRAN – PMBEX; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00072/2024 – DMTRAN – PMBEX, NA FORMA ABAIXO.

O Departamento de Trânsito do Município de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 30.280.822/0001-34, com sede na Avenida Brasil, nº 77, SESI - Bayeux-PB, Cep. 58.305-000, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Victor Rocha Soares, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Adalgisa Luna de Menezes, 665, Bloco I, Apartamento 404 – Bancários, João Pessoa/PB – 58.051-840, CPF nº XXX.864.974-XX, Carteira de Identidade nº X.744.XXX SSP/PB, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a Empresa COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA, CNPJ: 51.722.891/0001-20, situada na R LUIZ VIEIRA, S/N, CENTRO, CIDADE CAPIM/PB, CEP 58.287-000, EMAIL: COMERCIALSILVA23@OUTLOOK.COM FONE: (83)9802-8707, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) Sr(a). JEDSON NASCIMENTO, RG: xx208xx SSP-PB, CPF: xxx.794.404-xx, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

- 1.1. O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:
- 1.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
 - 1.1.2. Lei Federal nº 14.133/2021;
 - 1.1.3. Decreto Municipal nº 320/2023;
 - 1.1.4. Decreto Municipal nº 417/2024;
 - 1.1.5. Lei Orgânica do Município de Bayeux-Pb;
 - 1.1.6. Lei Complementar nº 123/2006, já adequadas as suas alterações conforme a Lei Complementar Nº 147/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO;
02.012 – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE BAYEUX - DMTRAN
04.125.2026 2070 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE
BAYEUX - DMTRAN

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO

3.1. O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DMTRAN, dentro das especificações solicitadas no Termo de Referência e de acordo com a proposta apresentada pela empresa, que independentemente de transcrição é parte integrante e inseparável deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BAYEUX -PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO DE ADESAO Nº 00007/2024 – DMTRAN – PMBEX

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas, fundamentação legal constante na cláusula primeira do presente instrumento e demais legislações pertinentes, bem como pelas condições constantes no edital.

4.2. A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

5.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

5.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.1.4. Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará a CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

5.1.5. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando o **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DMTRAN DE BAYEUX-PB** obrigado ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

5.1.6. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

5.1.7. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

5.1.8. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

5.1.9. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;

5.1.10. O **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DMTRAN** através da autoridade competente ou por pessoa por ela designada será o Gestor da Execução do contrato firmado com a licitante ganhadora, sendo de sua responsabilidade todos os atos decorrentes da execução do mesmo.

5.1.11. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;

5.1.12. Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como consulta online às certidões respectivas ao Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro

ESTADO DA PARAÍBA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BAYEUX -PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO DE ADESÃO Nº 00007/2024 – DMTRAN – PMBEX

Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa disponível no CNJ, Certidão Negativa de Inidôneos do TCU.

5.1.13. Durante a vigência do contrato, caso o **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DMTRAN DE BAYEUX-PB**, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

5.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

5.2.1. Entregar os objetos constantes no Termo de Referência deste instrumento convocatório;

5.2.2. Entregar os materiais licitados em parcelas, de acordo com a solicitação da Contratante, sendo a primeira entrega em até 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato.

5.2.3. Todo material deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações Termo de Referência e embalados de acordo com as normas técnicas exigidas por Lei.

5.2.4. Substituir o objeto que por ventura estejam fora das especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;

5.2.5. Comunicar oficialmente à Contratante, por escrito em meio eletrônico (e-mail) e por telefone, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.6. Desenvolver boas relações com os funcionários da Contratante, acatando quaisquer solicitações, instruções e o que emanar dos setores competentes;

5.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.2.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação. **5.2.9.** Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

5.2.10. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3. Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, o **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DMTRAN DE BAYEUX-PB**, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

6.1. Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio do **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DMTRAN DE BAYEUX-PB** e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas do **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DMTRAN DE BAYEUX-PB**.

6.2. O **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DMTRAN DE BAYEUX-PB** poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.3. A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS BENS/SERVIÇOS

ESTADO DA PARAÍBA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BAYEUX -PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO DE ADESAO Nº 00007/2024 – DMTRAN – PMBEX

7.1. Para recebimento dos serviços/bens deverá ser observado o seguinte:

7.1.1. Os objetos serão recebidos provisoriamente, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita do contratado;

7.1.2. Os objetos serão recebidos definitivamente, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

7.1.2.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.1.2.2. O prazo a que se refere o item 7.1.2, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

7.1.2.3. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão deles.

CLÁUSULA OITAVA – DA PARALISAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

8.1. O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DMTRAN DE BAYEUX-PB, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA NONA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A Contratante pagará a Contratada, o valor estimado de **R\$ 66.444,48 (SESSENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)** pela entrega total do objeto contratado de que se trata a Cláusula Terceira deste contrato, conforme tabela abaixo.

item	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
2	ACIDO MURIÁTICO COM 1 LITRO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM NOME DE RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UND	60	LIMPINHO	R\$ 5,99	R\$ 359,40
4	ÁGUA SANITÁRIA COM NO MÍNIMO 2% DE TEOR DE CLORO ATIVO, PRONTO USO, COM 1 LITRO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 12 UNIDADES. (PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES).	CX	48	IDEAL	R\$ 16,50	R\$ 792,00
5	ALCOOL ETÍLICO A 70%, EMBALADO EM FRASCO DE 1 L, COM CERTIFICADO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E LAUDO DO PRODUTO.	UND	360	COOPER ALCOOL	R\$ 10,20	R\$ 3.672,00
10	AROMATIZADOR DE AR PARA AMBIENTE EM FORMA DE AEROSOL, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, EMBALAGEM COM MÍNIMO 400ML	UND	360	ULTRAFRE SH	R\$ 7,50	R\$ 2.700,00

ESTADO DA PARAÍBA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BAYEUX -PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO DE ADESAO Nº 00007/2024 – DMTRAN – PMBEX

11	AVENTAL DE PVC FORRADO, FRONTAL, COMPRIMENTO 1,20M, LARGURA 0,70M, COM CORDÕES PARA AJUSTE NO PESCOÇO ECINTURA, TAMANHO M.	UND	10	DESCARPA CK	R\$ 21,00	R\$ 210,00
12	BALDE DE PLÁSTICO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM ALÇA EM AÇO ZINCADO PARA 12 LITROS	UND	20	POLYUTIL	R\$ 9,99	R\$ 199,80
14	BARBANTE DE ALGODÃO	UND	12	VONDER	R\$ 11,90	R\$ 142,80
16	CERA PARA PISO INCOLOR EMBALAGEM 1000ML	UND	24	MAX CLEAR	R\$ 7,10	R\$ 170,40
18	CESTO DE LIXO TELADO 8 LT	UND	20	POLYUTIL	R\$ 7,30	R\$ 146,00
19	COLOR LÍQUIDO, 1 LITRO, USO DOMÉSTICO	LT	120	MAXCLEAR	R\$ 2,89	R\$ 346,80
32	DESINFETANTE PARA USO GERAL COM AROMA DE PINHO, FLORAL, LAVANDA, COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA, EMBALAGEM DE 2 LITROS. CAIXA COM 06 UNIDADES DATA DE FABRICAÇÃO. (PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES).	UND	36	YPE	R\$ 2,49	R\$ 89,64
34	DETERGENTE LÍQUIDO 02 LITROS PARA LAVAR LOUÇAS, CONCENTRADO E NEUTRO. DATA DE FABRICAÇÃO. (PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES).	UND	48	MAX CLEAR	R\$ 2,99	R\$ 143,52
38	DISPENSER DE SABONETE LÍQUIDO OU ALCOOL EM GEL, EM PLÁSTICO, COM RESERVATÓRIO, CAPACIDADE P/ REFIL DE 800 ML E FIXAÇÃO NA PAREDE. FECHAMENTO C/ CHAVE.	UND	12	PREMISSE	R\$ 35,00	R\$ 420,00
39	DISPENSER P/ COPO D'ÁGUA DESCARTÁVEL 180 ML, EM PLÁSTICO, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 100 COPOS, PARA FIXAR NA PAREDE.	UND	12	PREMISSE	R\$ 21,90	R\$ 262,80
41	ESCOVA DE NYLON DE MÃO COM CERDAS SINTÉTICAS, COMPRIMENTO MEDINDO NO MÍNIMO DE 2,5CM, BASE EM PLÁSTICO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 7 X 13 CM.	UND	20	CONDOR	R\$ 4,90	R\$ 98,00
44	ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO ABRASIVO, PARA LIMPEZA EM GERAL, COM 08 UNIDADES, PESO DE 50 GRAMAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO. (PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES). PACOTES COM 10 UND	PCT	36	ASSOLAN	R\$ 1,39	R\$ 50,04
46	ESPONJA DE NYLON DUPLA FACE, ESPUMA AMARELA E MANTA ABRASIVA DE ALTA QUALIDADE.	UND	24	WISH	R\$ 0,99	R\$ 23,76
47	FILME PVC, ROLO COM 28 CM X 30 M	ROL O	24	WIDA	R\$ 7,00	R\$ 168,00
48	FLANELA PARA LIMPEZA, DIMENSÕES APROXIMADAS 30X50CM, USO GERAL, 100% ALGODÃO, (EM 04 CORES), BORDAS OVERLOCADAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	UND	600	SAO CISTOVAO	R\$ 0,89	R\$ 534,00
49	FÓSFORO DE SEGURANÇA FEITO DE MADEIRA, PACOTE COM 10 CAIXAS.	PCT	12	OLHO	R\$ 4,20	R\$ 50,40
53	GARRAFA TERMICA DE 12LT TAMP A ROSCA	UND	6	INVICTA	R\$ 140,00	R\$ 840,00
55	GUARDANAPO DE PAPEL, 22X18CM, BRANCO, FIBRA DE CELULOSE VIRGEM (NÃO REICLADA), PACOTE COM 50 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES, E DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 60 (SESENTA) DIAS, CONTADOS RETROATIVAMENTE DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE. INDÚSTRIA BRASILEIRA	PCT	150	CHEFF	R\$ 0,99	R\$ 148,50

ESTADO DA PARAÍBA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BAYEUX -PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO DE ADESAO Nº 00007/2024 – DMTRAN – PMBEX

56	INSETICIDA AEROSOL 300 ML COM SOLVENTE A BASE DE ÁGUA, BAIXA TOXIDADE, SEM CFC. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO. (PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES).	UND	36	SBP	R\$ 8,50	R\$ 306,00
58	LIMPA ALUMÍNIO 500 ML COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, ACIDULANTE, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, FRAGRÂNCIA, PRESERVANTE, CORANTE E ÁGUA . PRINCÍPIO ATIVO: ÁCIDO SULFÔNICO, PH A 1% P/P (25°C): 2,0 A 3,0,VISCOSIDADE (COPO FORD 4): 45 A 60 SEGUNDOS ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, ODOR: CARACTERÍSTICO,COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	6	MAX CREAR	R\$ 4,20	R\$ 25,20
59	LIMPA INOX, 500ML CONTENDO AÇÍDO SULFANICO	UND	6	MAX CREAR	R\$ 4,20	R\$ 25,20
61	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO PARA LIMPEZA DE COZINHAS, BANHEIROS, PIAS, AZULEJOS, PLÁSTICOS E ESMALTADOS, FOGÕES E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. INDICADO PARA REMOVER GORDURAS, FULIGEM, POEIRA, MARCAS DE DEDOS E SALTOS, RISCOS DE LÁPIS. EMBALAGEM CONTENDO 500 ML. COMPOSIÇÃO: AQUIL, BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ÁLCOOLTOXILADO, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA. INDÚSTRIA BRASILEIRA DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS RETROATIVAMENTE DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE. (PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES).	UND	150	MAX CREAR	R\$ 2,79	R\$ 418,50
62	LUVA DE BORRACHA (LÁTEX NATURAL), ANTIDERRAPANTE, ANATÔMICA, ESPESSURA DE 0,55 MM, TAMANHO G. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PAR	60	DANNY	R\$ 5,99	R\$ 359,40
63	LUVA DESCATAVEL PACOTE COM 100 UND NÃO CIRURGICA	UND	100	DANNY	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
64	MANGUEIRA PLASTCA REVESTIDA	UND	4	PARAMON T	R\$ 38,99	R\$ 155,96
66	PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR PLÁSTICO, CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 80 CM, COMPRIMENTO 23 CM, LARGURA 19 CM, APLICAÇÃO LIMPEZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO ROSQUEAVEL REVESTIDO EM PLÁSTICO.	UND	12	BRASIL	R\$ 4,50	R\$ 54,00
67	PALITO DE MADEIRA ROLIÇO, EM MÉDIA 6 CM COMPRIMENTO PARA HIGIENE DENTAL.PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	24	THEOTO	R\$ 1,40	R\$ 33,60
69	PANO DE PRATO, EM TECIDO DE ALGODÃO, SEM ESTAMPA, COM BAINHA NOS QUATRO LADOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE (80 X 50) CM. O PRODUTO DEVERÁ TER ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE.	UND	40	SÃO CRISTOVA O	R\$ 2,99	R\$ 119,60
70	PANO MULTIUSO COM FUROS ABSORVENTES, COMPOSTO 100% DE FIBRAS DE VISCOSE E RESINAS ACRILICAS, COM AÇÃO BACTERICIDA, TAMANHO MINIMO DE 50 X 30 CMS PACOTE COM 5 UNIDADES	PCT	40	VABENE	R\$ 4,19	R\$ 167,60
71	PAPO PARA LIMPEZA DE CHÃO, 100% ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE, COM COSTURAS LATERAIS, MEDINDO APROXIMADAMENTE (45 X 70) CM. O PRODUTO DEVERÁ TER ETIQUETA COM DADOS DE	UND	100	SÃO CRISTOVA O	R\$ 2,99	R\$ 299,00

ESTADO DA PARAÍBA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BAYEUX -PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO DE ADESAO Nº 00007/2024 – DMTRAN – PMBEX

	IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.					
73	PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO, MACIO, SEM PERFUME, PICOTADO E GOLFRADO, 100% FIBRA CELULÓSICA, FOLHA DUPLA, ROLO COM 30MX10CM, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 04 ROLOS, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE	PCT	1000	FAMILIAR	R\$ 3,30	R\$ 3.300,00
74	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, NA COR BRANCA, 100% CELULOSE, PACOTES COM 1.000(MIL) FOLHAS.	PCT	1000	CHEFF	R\$ 7,99	R\$ 7.990,00
75	PASTILHA SANITÁRIA, COM GANCHO PLÁSTICO, 30G.	UND	1000	QSAR	R\$ 1,99	R\$ 1.990,00
76	PELÍCULA ADERENTE COM 100 METROS PAPEL FILME COM 28 CM	PCT	36	FINO	R\$ 7,89	R\$ 284,04
78	RODO PARA PISO, COM 02 (DUAS) BORRACHAS, CABO EM MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO, COMPRIMENTO DA BASE 50 CM E CABO COM 1,20 M, A BORRACHA DEVE ULTRAPASSAR A BASE EM 2,5 CM. O PRODUTO DEVERÁ CONTER ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE	UND	20	BRASIL	R\$ 7,90	R\$ 158,00
79	SABÃO EM BARRA, CAIXA COM 50 TABLETES ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS COM 05 UNIDADES DE 200 G CADA, PRONTO USO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DATA DE FABRICAÇÃO. (PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES).	CX	30	DAS NEVES	R\$ 53,00	R\$ 1.590,00
80	SABÃO EM PÓ, COM ENZIMAS, PARA LIMPEZA GERAL, BIODEGRADÁVEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G. FARDO COM 20 UNIDADES. (PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES).	FR	150	DAS NEVES	R\$ 23,00	R\$ 3.450,00
83	SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 05 LITROS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, FRAGRÂNCIA SUAVE, E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES).	GALÃO	100	MAX CLEAR	R\$ 22,90	R\$ 2.290,00
84	SABONETE, EM TABLETE, FRAGRÂNCIA SUAVE, USO ADULTO, EMBALAGEM DE 90 GRAMAS.	UND	48	PALMOLIVE	R\$ 2,69	R\$ 129,12
85	SACO EM BOBINA DE 05 KG BOBINA DE SACO PLÁSTICO TAMANHO 40X60 CM SEM QUE A COSTURA SE SOLTE	BOBINA	36	DONAPACK	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00
86	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PRETO, REFORÇADO, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	FARDO	300	DONAPACK	R\$ 25,90	R\$ 7.770,00
87	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PRETO, REFORÇADO, CAPACIDADE PARA 200 LT LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	FARDO	300	DONAPACK	R\$ 29,90	R\$ 8.970,00
88	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PRETO, REFORÇADO, CAPACIDADE PARA 40 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	FARDO	300	DONAPACK	R\$ 12,50	R\$ 3.750,00
89	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PRETO, REFORÇADO, CAPACIDADE PARA 60 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	FARDO	300	DONAPACK	R\$ 19,90	R\$ 5.970,00

ESTADO DA PARAÍBA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BAYEUX -PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO DE ADESAO Nº 00007/2024 – DMTRAN – PMBEX

96	VASSOURA DE PIAÇAVA, COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM PLÁSTICO, REFORÇADO E CERDAS BEM FIXADAS E RESISTENTES. DEZENA	UND	24	BRASIL	R\$ 8,90	R\$ 213,60
97	VASSOURÃO, COM CERDAS EM NYLON REFORÇADO, TIPO GARI, BASE DE PLÁSTICO MEDINDO 40 CM, CABO DE MADEIRA ESTENDIDO REVESTIDA DE POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, ROSCA EM POLIETILENO.	UND	10	BRASIL	R\$ 29,90	R\$ 299,00
98	CAIXA DE EMBALAGEM DESCARTÁVEL REDONDA DE ISOPOR Nº 08. CAIXA COM 100 UNIDADES. MARMITA DESCARTÁVEL, MATERIAL: ISOPOR, FORMATO: REDONDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, CAPACIDADE: 750 ML.	UND	12	BRASIL	R\$ 39,90	R\$ 478,80
VALOR TOTAL						R\$ 66.444,48
SESSENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS						

9.2. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;

9.3. O pagamento ficará condicionado à regularidade da Contratada, devendo a mesma apresentar cópias das Certidões Federal, Estadual e Municipal, CNDT e FGTS;

9.4. Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Contrato;

9.5. O pagamento somente será liberado após as deduções de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual;

9.6. Quaisquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência disto, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

9.7. A CONTRATANTE reserva-se do direito de suspender o pagamento se os objetos não estiverem de acordo com o Contrato;

9.8. Dos pagamentos devidos à CONTRATADA serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente;

9.8.1. Será deduzido o percentual de 2,0% (dois por cento) sobre todos os valores de pagamentos realizados pelo Município de Bayeux, relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, o qual será creditado no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO SOCIAL, nos termos da Lei Municipal nº 1.033 de 29.12.2006.

9.9. O FORNECEDOR se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

9.9.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do FORNECEDOR, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;

9.9.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do inciso V, do artigo 3º, da Lei nº. 12.440/2011;

ESTADO DA PARAÍBA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BAYEUX -PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO DE ADESAO Nº 00007/2024 – DMTRAN – PMBEX

9.9.3. Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

11.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação do orçamento estimado da contratação.

11.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pela IPCA, tomando-se por base a data do orçamento estimado da contratação.

11.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

11.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

11.5. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

11.6. Para fins do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

11.6.1. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará à unidade administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha a contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

11.6.2. A critério da Administração Municipal poderá ser exigida da CONTRATADA lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

11.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

ESTADO DA PARAÍBA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BAYEUX -PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO DE ADESAO Nº 00007/2024 – DMTRAN – PMBEX

11.8. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

11.9. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

11.9.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

11.10. É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

12.1 Os objetos deverão ser entregues em perfeito estado, condições plenas de uso e de acordo com o discriminado no Termo de Referência, podendo a CONTRATANTE a qualquer momento solicitar análise do referido objeto e na hipótese de o mesmo não estar de acordo com o contido no instrumento convocatório, devolvê-lo sem que haja qualquer ônus por parte da contratante, não excluindo a contratada das penalidades previstas no instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;

12.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

12.2.1. Entregar os objetos constantes no Termo de Referência deste instrumento convocatório;

12.2.2. Entregar os materiais licitados em parcelas, de acordo com a solicitação da Contratante, sendo a primeira entrega em até 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato.

12.2.3. Todo material deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações Termo de Referência e embalados de acordo com as normas técnicas exigidas por Lei.

12.3. Todos os custos referentes à entrega do produto /prestação dos serviços licitado, até a sede desta edilidade será de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

13.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, observado o crédito orçamentário de cada exercício, bem como a previsão no plano plurianual, nos termos do artigo 150 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

13.2. Sua eficácia legal somente se dará após a publicação do seu extrato do contrato em Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

14.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

14.2. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial. O percentual aplicado observará o disposto

ESTADO DA PARAÍBA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BAYEUX -PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO DE ADESÃO Nº 00007/2024 – DMTRAN – PMBEX

no item 26 do edital, sendo o valor da multa aplicado após regular processo administrativo, descontado da CONTRATADA, observando-se ainda os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

14.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** do item 26 do edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.4. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b.8) a b.15) do item 26 do edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens a), b.1), b.2) e b.3) do item 26 do edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.5. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo o **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DMTRAN DE BAYEUX-PB**, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item. Depois de decorridos o prazo legal da convocação somado à eventual prorrogação de prazo dado pela PMBEX sem que a licitante vencedora tenha assinado o instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

15.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do produtos e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III - execução da garantia contratual para:
 - a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

ESTADO DA PARAÍBA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BAYEUX -PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO DE ADESAO Nº 00007/2024 – DMTRAN – PMBEX

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

15.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

15.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

15.5. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

15.6. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias;
- c) repetidas suspensões que totalizem 120 (cento e vinte) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 6 (seis) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

15.7. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos b, c e d do item 14.6 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas nas legislações relacionadas na Cláusula Primeira deste Contrato ou demais legislações pertinentes, como também o constante no Termo de Referência.



ESTADO DA PARAÍBA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BAYEUX -PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO DE ADESAO Nº 00007/2024 – DMTRAN – PMBEX

16.2. O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DMTRAN DE BAYEUX-PB não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidade ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

16.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DMTRAN DE BAYEUX-PB.

16.4. É vedada a Contratada ceder, sublocar ou transferir no todo ou em parte o objeto contratado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela Contratante.

16.5. Fica eleito o Foro da Cidade de Bayeux, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato, renunciando-se desde já qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.6. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais.

Bayeux - PB, 26 de Setembro de 2024.

VICTOR ROCHA SOARES
DIRETOR GERAL – MATRÍCULA: 2108483
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DMTRAN
CNPJ Nº 30.280.822/0001-34
CONTRATANTE

COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA
CNPJ: 51.722.891/0001-20
JEDSON NASCIMENTO
RG: 2220850 SSP-PB
CPF: 071.794.404-26
CONTRATADA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO DE ADESÃO

Nº 00007/2024 – DMTRAN –

PMBEX

EXTRATO DO CONTRATO E SUA PUBLICAÇÃO EM IMPRENSA OFICIAL

**CPL - Comissão
Permanente de Licitação
BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL**

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE BAYEUX
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00151/2024 – DMTRAN – PMBEX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DMTRAN.

MODALIDADE: PROCEDIMENTO DE ADESÃO Nº 00007/2024 – DMTRAN – PMBEX / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00072/2024 – DMTRAN - PMBEX

VIGÊNCIA: DE 26 DE SETEMBRO DE 2024 A 26 DE SETEMBRO DE 2025

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BAYEUX - DMTRAN, CNPJ Nº 30.280.822/0001-34

CONTRATADO: COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA, CNPJ: 51.722.891/0001-20

VALOR ESTIMADO: R\$ 66.444,48 (SESSENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)



QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) nos termos dos autos do presente processo e da legislação pertinente à matéria. Fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Bayeux - PB, 26 de Setembro de 2024.

VICTOR ROCHA SOARES

DIRETOR-GERAL

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BAYEUX

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO - DMTRAN

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00201/2021 - PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE RÁDIOS DIGITAIS DE COMUNICAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BAYEUX - DMTRAN
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
CONTRATADA: GILMARA MARTINS DE PONTES - CNPJ 13.167.781/0001-55
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00037/2021 - PMBEX
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES
VIGÊNCIA: 17/09/2024 - 17/09/2025.

ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE PRAZO AO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO DE 09/2023 A 17/09/2024 PARA 17/09/2024 A 17/09/2025, PERFAZENDO O PRAZO TOTAL DE 48 (QUARENTA E OITO) MESES, CONSIDERADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO ORIGINAL.

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00201/2023 - FMS-PMBEX

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS A FIM DE REALIZAR, DE FORMA COMPLEMENTAR, A PROMOÇÃO, A PREVENÇÃO, O DIAGNÓSTICO E O TRATAMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, NAS DIVERSAS ÁREAS DA MEDICINA, PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581/0004-02

CONTRATADA: I2 SERVIÇOS SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 35.996.035/0001-07

CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2023 - FMS-PMBEX; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00073/2023 - FMS-PMBEX

ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE PRAZO AO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO DE 07/11/2023 A 07/11/2024 PARA 07/11/2024 A 07/11/2025, PERFAZENDO O PRAZO TOTAL DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00096/2024 - FMS-PMBEX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GASES MÉDICOS TIPO OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO ARMAZENADOS EM CILINDROS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX/PB
PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00011/2024 - FMS-PMBEX; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00040/2024 - FMS-PMBEX

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, CNPJ: 08.924.581/0004-02

CONTRATADO: ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA EPP, CNPJ: 08.924.581/0004-02

VIGÊNCIA: DE 14/09/2024 A 14/12/2024

ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE PRAZO AO CONTRATO POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, PASSANDO DE 14/06/2024 A 14/09/2024, PARA 14/09/2024 A 14/12/2024, PERFAZENDO O PRAZO TOTAL DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CONSIDERADOS DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO ORIGINAL.

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00151/2024 - DMTRAN - PMBEX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DMTRAN.

MODALIDADE: PROCEDIMENTO DE ADESAO Nº 00007/2024 - DMTRAN - PMBEX / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00072/2024 - DMTRAN - PMBEX

VIGÊNCIA: DE 26 DE SETEMBRO DE 2024 A 26 DE SETEMBRO DE 2025

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BAYEUX - DMTRAN, CNPJ Nº 30.280.822/0001-34

CONTRATADO: COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA, CNPJ: 51.722.891/0001-20
VALOR ESTIMADO: R\$ 66.444,48 (SESSENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)

Prefeitura Municipal de Cabaceiras

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2024

A Prefeitura Municipal de Cabaceiras manifesta o interesse em obter propostas de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: MANU-

TENÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CAMERAS. Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Agente de Contratação, no Setor de Licitação, sediada na Rua Coronel Maracajá, 07 - Centro - Cabaceiras - PB, ou pelo e-mail: cpl.cabaceiras17@hotmail.com. Os documentos de habilitação e as propostas deverão ser enviados por e-mail até as 12:00hs do dia 03 de outubro de 2024. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33561117.

Cabaceiras - PB, 27 de Setembro de 2024

JOSÉ DJANILSON GALDINO DE FARIAS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios

CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Concorrência Eletrônica nº 00004/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA AV. EPITÁCIO PESSOA E RUA PROFESSOR ADALBERTO DE SOUZA PARA AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS/PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: We Empreendimentos Ltda - CNPJ 46.322.785/0001-10. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Avenida Governador João Agripino Filho, 20 - Antônio Leite Rolim - Cachoeira dos Índios - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) (083) 99918-1772.

Cachoeira dos Índios - PB, 27 de Setembro de 2024

ALLAN SEIXAS DE SOUSA
PREFEITO

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00004/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA AV. EPITÁCIO PESSOA E RUA PROFESSOR ADALBERTO DE SOUZA PARA AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: WE EMPREENDIMENTOS LTDA - R\$ 285.845,82.

Cachoeira dos Índios - PB, 27 de Setembro de 2024

ALLAN SEIXAS DE SOUSA
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Cajazeiras

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº DV90010/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV90010/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS MENSIS DE CONTROLE DE COMBUSTÍVEIS DA FROTA PRÓPRIA E LOCADA PERTENCENTE A SUPERINTENDÊNCIA CAJAZEIRENSE DE TRÂNSITO, COMO TAMBÉM EXPORTAÇÃO DE ARQUIVOS EM FORMATO TXT COM SISTEMA POR CONTRATO DO CONTRATADO(A) E ENVIO MENSAL PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA CONFORME RESOLUÇÃO SAGRES 2024; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ANA KILVIA MENDES VIEIRA QUEIROGA - R\$ 21.600,00.

Cajazeiras - PB, 30 de Agosto de 2024

ALYSSON DE SOUSA LIRA
SUPERINTENDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV90010/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS MENSIS DE CON-

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00096/2024 – FMS-PMBEX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS TIPO OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO ARMAZENADOS EM CILINDROS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX/PB

PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00011/2024 – FMS-PMBEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00040/2024 – FMS-PMBEX

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, CNPJ: 08.924.581/0004-02

CONTRATADO: ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA EPP, CNPJ: 08.924.581/0004-02

VIGÊNCIA: DE 14/09/2024 A 14/12/2024

ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE PRAZO AO CONTRATO POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, PASSANDO DE 14/06/2024 A 14/09/2024, PARA 14/09/2024 A 14/12/2024, PERFAZENDO O PRAZO TOTAL DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CONSIDERADOS DA DATA DE ASSINATURADO CONTRATO ORIGINAL.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE BAYEUX
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BAYEUX**PORTARIA Nº 00067/2024 - DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO**

O Diretor Geral do DMTRAN- BAYEUX, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta no art. 45, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município de Bayeux-PB e §3º do art. 8º Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, RESOLVE:

Art. 1º - Designar, conforme disciplinado na Lei Federal nº 14.133/2021; no Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023; e no Decreto Municipal nº 320, de 28 de março de 2023, os servidores abaixo assinalados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo nº 00151/2024 – DMTRAN – PMBEX, celebrado entre o DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BAYEUX/PB e a empresa COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA, CNPJ: 51.722.891/0001-20 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DMTRAN, que tramita nesta autarquia, a saber:

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	Victor Rocha Soares	2108483
Fiscal Técnico	Allana Cirne Ramalho dos Santos	2107514

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Bayeux - PB, 26 de Setembro de 2024.

Victor Rocha Soares
Diretor Geral
Departamento Municipal De Trânsito De Bayeux

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE BAYEUX
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00151/2024 – DMTRAN – PMBEX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DMTRAN.

MODALIDADE: PROCEDIMENTO DE ADESÃO Nº 00007/2024 – DMTRAN – PMBEX / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00072/2024 – DMTRAN – PMBEX

VIGÊNCIA: DE 26 DE SETEMBRO DE 2024 A 26 DE SETEMBRO DE 2025

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BAYEUX - DMTRAN, CNPJ Nº 30.280.822/0001-34

CONTRATADO: COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA, CNPJ: 51.722.891/0001-20

VALOR ESTIMADO: R\$ 66.444,48 (SESSENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE BAYEUX
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCEDIMENTO DE ADESÃO Nº 00007/2024 – DMTRAN – PMBEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00072/2024 - DMTRAN – PMBEX

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BAYEUX-DMTRAN, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes nos autos do presente processo licitatório, através da Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00011/2024 – PMBEX cujo órgão gerenciador é a PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, RATIFICA e ADJUDICA o PROCEDIMENTO DE ADESÃO Nº 00007/2024 – DMTRAN – PMBEX, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DMTRAN, em favor da(s) empresa(s) COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA, CNPJ: 51.722.891/0001-20, pelo valor global estimado de R\$ 66.444,48 (SESSENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) nos termos dos autos do presente processo e da legislação pertinente à matéria. Fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Bayeux - PB, 26 de Setembro de 2024.

Victor Rocha Soares
Diretor Geral
Departamento Municipal De Trânsito De Bayeux-PB